ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 227/2004.

Em, 24 de junho de 2004.

Registrado sob nº 230
Livro 06 Fl. 141-V
Em 28/06/04
Assinatura

"Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS e dá outras providências".

ERALDO VERA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com os artigos 40 e 41 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS, no orçamento vigente, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 202/03 – Lei Orçamentária, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129
Email – ribeirãozinho@bol.com.br